

RÁDIO COMUNITÁRIA 104,9 CHIAPETTA FM

Associação Cultural Comunitária (RADCON) Rádio Líder Frequência Modulada – FM

Ofício n° 21/2018

Chiapetta (RS), 10 de dezembro de 2018

Ao

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Chiapetta

Eder Luiz Both

A Associação Cultural Comunitária (RADCON) Rádio Líder Frequência Modulada – FM (RÁDIO CHIAPETTA FM 104,9), inscrita no CNPJ n° 05.009.987/0001-29, com sede na Rua Cel. Raul Oliveira n° 622, centro, Chiapetta/RS, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, solicitar auxílio por meio de subvenção social – apoio cultural – no valor de R\$ 7.080,00, em doze parcelas de R\$ 590,00, para o fomento da prestação de serviços de radiofusão comunitária, difundindo cultura, tradicionalismo, educação, cidadania e todas as demais informações de interesse e utilidade pública.

Para tanto, considera-se que a rádio comunitária leva à população local de Chiapetta todas as informações acerca dos problemas e das necessidades locais e tem como objetivo principal propiciar a divulgação de ideias e de manifestações culturais, tradicionais e sociais que lhe são próprias.

E, ainda, considera-se que a emissora é carente de recursos e, sobretudo, o seu caráter filantrópico, o auxílio do poder público é fundamental para continuidade de suas atividades, e conseqüentemente, a prestação de um serviço de utilidade pública que certamente contribui para uma melhor qualidade de vida à comunidade local.

Diante do exposto, a Rádio Comunitária Chiapetta FM 104.9, espera o atendimento a esta solicitação.

Atenciosamente,


Alcides Guarda Lara

Chiapetta, 10 de dezembro de 2018.

10/12/2018
Duma Rtel

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Cultural Comunitária Rádio Líder de Frequência 104.9 Fm		C.N.P.J: 05.009.987/0001-29	
Endereço: Rua Cel. Raul Oliveira, nº 622			
Município: Chiapetta	U.F. RS	C.E.P: 98760-000	55-9 9674-2958
Conta Bancária: 019.243-0	Banco: CRESOL	Agência: 002009	
Data de constituição da OSC: 25/05/2001			
Nome do Responsável: Alcides Guarda Lara		C.P.F. 253.393.700-20	
Período do mandato: 2019	C.I. 6.015.285.838	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Cel. Raul Oliveira, nº 622, centro, Chiapetta/RS		C.E.P. 98760-000	
Caracterização da OSC: Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), entidade civil, sem fins lucrativos.			
Finalidade: <p>O repasse financeiro previsto nesta lei visa Apoiar Culturalmente a implementação e estruturação de programas de caráter educativo, informativo ou de orientação social de radiodifusão comunitária.</p>			
Histórico e área de atuação da OSC: <p>A Associação Cultural Comunitária (Radcon) Rádio Líder Frequência Modulada Fm recebeu a outorga de autorização para executar o serviço de radiofusão comunitária, na cidade de Chiapetta/RS, por meio do Decreto Legislativo Nº 09, em 20 de fevereiro de 2008.</p> <p>Desde então, a emissora está prestando serviços de interesse público, difundindo ideias, educação, cultura, tradições, hábitos sociais, incentivando a integração, promovendo o convívio social e a integração da comunidade.</p>			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Rádio 104.9 feita para você!	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: <p>Promover a difusão de ideias, educação, cultura, tradições, hábitos sociais, incentivar a integração, promover o convívio social e a integração da comunidade.</p>	

Público alvo:

Pessoas de todas as idades, em especial cidadãos chiapetenses.

Objeto da parceria:

Promoção de serviços de radiofusão que contemplem e promovam a atividade educacional, a prestação de serviços de utilidade pública, a difusão da cultura local, a promoção do exercício da cidadania e do direito de expressão, tudo na forma da lei.

Descrição da realidade:

Inicialmente, no aspecto social, o município de Chiapetta possui uma grande riqueza cultural, que advém da sua origem e formação étnica miscigenada, composta por várias etnias europeias e também pela cultura nativa tradicionalista gaúcha. Nesse contexto, a utilização do espaço da rádio comunitária para promover e difundir essas culturas atende a não somente ao interesse público, como também ao dever do poder público de promover e incentivar a cultura local. Ainda, existem entidades públicas e filantrópicas no município que estão constantemente realizando eventos sociais com a finalidade de promover o bem estar na comunidade local, e todos esses eventos ganham divulgação por meio da rádio comunitária.

Ademais, na área da saúde pública, dentro da realidade atual de combate à doenças endêmicas, a rádio comunitária se apresenta como uma importante ferramenta a serviço da comunidade local com o objetivo de difundir campanhas de prevenção e combate a essas doenças.

Dessa forma, o espaço cedido pela rádio comunitária para a divulgação dos eventos supracitados e tantos outros corrobora demonstra a finalidade puramente social, educativa e de integração comunitária.

Um dos maiores obstáculos enfrentados pela rádio comunitária é adquirir recursos para sua manutenção e operação. Sabe-se que as rádios comunitárias são regulamentadas por lei, cujas regras aplicáveis preveem uma série de restrições quanto à divulgação comercial em sua programação. Assim, o apoio público por meio de subvenção social é fundamental para o seu funcionamento.

Impacto social esperado:

Promover e difundir a cultura local, bem como, os programas e ações voltadas a área da saúde, educação e social.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Difundir por meio da divulgação durante a programação	Atividade de divulgar as informações de interesse	A programação e os programas objetivam o estímulo à participação, à	Resgatar a cultura, levando conhecimento e informação.	Atender a toda nossa comunidade local e regional.	01/2019	12/2019

da emissora informações de interesse público da comunidade local.	público e local é permanente e constante.	colaboração e ao auxílio no desenvolvimento do município, através de mensagens esclarecedoras sobre temas de interesse público, em especial, sobre saúde, educação e meio ambiente. Com objetivo de propiciar a comunidade beneficiada a divulgação de ideias e manifestações culturais, tradicionais e sociais que lhe são próprias.			
---	---	---	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1.	Seus objetivos primordiais são a atividade educacional, à prestação de serviços de utilidade pública, a difusão da cultura local, a promoção do exercício da cidadania e do direito de expressão, tudo na forma da lei.	1.	<p>Na área da educação, a rádio visa divulgar os eventos escolares, avisos e demais atividades desenvolvidas pela escola estadual, pelas escolas municipais, creches, e também pelas agremiações estudantis e demais entidades ligadas ao setor. Ainda, a rádio comunitária presta suporte e disponibiliza comunicadores para a apresentação dos cerimoniais em eventos públicos promovidos por estas entidades.</p> <p>Ademais, no que diz respeito à transmissão de eventos culturais, a rádio comunitária tem histórico de ser uma entidade parceira e divulgadora das tradições e hábitos da comunidade, alguns exemplos desses serviços são a difusão de informações sobre CTGs, grupos da terceira idade, grupos étnicos, museus, etc.</p> <p>Outrossim, é importante salientar que a Rádio Comunitária 104.9 FM está, constantemente, divulgando informações relacionada à saúde pública, como por exemplo campanhas de prevenção de doenças endêmicas como a dengue, febre chikungunya e vírus da zika, e também informações sobre grupos de ajuda e tratamento do alcoolismo, tabagismo,</p>

			<p>hipertensos, etc.</p> <p>Ainda, com relação ao meio ambiente, a Rádio Comunitária oferece um relevante auxílio na divulgação de ações de preservação do meio ambiente. Exemplos são campanhas de reciclagem de garrafas pet, de recolhimento de lixos eletrônicos, separação do lixo, de descarte de embalagens de agrotóxicos, etc.</p>
--	--	--	---

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Apoiar Culturalmente a implementação e estruturação de programas de caráter educativo, informativo ou de orientação social de radiodifusão comunitária.	590,00	7.080,00
Total geral			7.080,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento
1	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento

*obs.: não há valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários em razão dos trabalhadores da emissora prestarem serviços voluntários, nos termos da Lei n. 9608/98, observado o ressarcimento das despesas realizadas no desempenho da atividade.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 10 dias contados do término da vigência.

CHIAPETTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.



ALCIDES GUARDA LARA

**Presidente da Associação Cultural Comunitária
Rádio Líder de Frequência 104.9 Fm**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

LEI MUNICIPAL Nº 995/19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.009.987/0001-29, com sede na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 622, Centro, Chiapetta/RS, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a assinatura de termo de fomento.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2019, o valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O repasse financeiro previsto nesta lei visa Apoiar Culturalmente a implementação e estruturação de programas de caráter educativo, informativo ou de orientação social de radiodifusão comunitária.

Art. 4º. A Associação Cultural Comunitária (Radcom) Rádio Líder de Frequência Modulada – Rádio Chiapetta FM (104.9), deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.

Art. 5º. A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
0102- 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

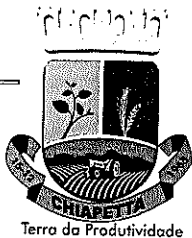
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 002-A/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os Servidores Públicos Municipais, conforme relação a baixo:

Magali Dioneia Berger Janke - Presidente

Otávio Leo Pitol - Membro

Eder Batista Bermann - Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

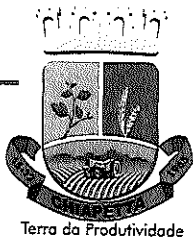
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM
02 DE JANEIRO DE 2019.**

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Luana Bárbara da Rosa Pitol
LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 116-C/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Designa à senhora **SIMONE REGINA FIN**, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, e dá outras providências”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone Regina Fin, Professora, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Segurança Pública.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.